



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER Nº 116/2025**

**1. ASSUNTO:**

<b>PROCESSO:</b>	159/2025-PMAF
<b>ÓRGÃO GESTOR:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO
<b>NÚMERO DA LICITAÇÃO</b>	7.2025-005
<b>LEGISLAÇÃO:</b>	Lei nº 14.133/2021.
<b>ORDENADOR DE DESPESA:</b>	GILMAR NASCIMENTO DA SILVA MARCONE PEREIRA LACERDA PRENATA LOPES SANTOS
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO
<b>ADJUDICADA:</b>	VANDERLANE DOS SANTOS VAZ – CNPJ 61.360.230/0001-56
<b>VALOR TOTAL A SER CONTRATADO:</b>	R\$ 39.751,89 (TRINTA E NOVE MIL, SETESSENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

**2. INTRODUÇÃO**

A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, instituída através da Lei Municipal nº 097/2005, responsável pelo CONTROLE INTERNO do Município de Abel Figueiredo, através do seu Coordenador ZEZILDO GONÇALVES DE SOUZA nomeado pela Portaria Municipal nº 165/2025, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Municípios do Estado do Pará, nos termos da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, que recebeu para análise o Processo Administrativo nº 159/2025, que se refere ao Processo de Contratação Direta nº 7.2025-005-PMAF na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças de motocicletas para as unidades administrativas deste Município de Abel Figueiredo.

### 3. AMPARO LEGAL

A presente análise tem o seu fulcro legal amparado pelo Art. 75, II da Lei 14.133/21, cujo valor limite foi atualizado pelo Decreto 12.343/2024; Decreto Municipal 032/2025-PMAF e demais legislação afim.

### 4. PROPÓSITO

Verificar a conformidade do processo assuntado acima com a legislação referida, seus regulamentos e Normativas de órgãos afim.

### 5. RELATÓRIO

O processo em análise é composto por 01 volume, no qual consta a seguinte documentação:

- a) Documento De Formalização De Demanda das Secretarias: Obras, Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;
- b) Portaria da Equipe de Planejamento;
- c) Matriz de Risco;
- d) ETP – Estudo Técnico Preliminar;
- e) Solicitação de Dotação Orçamentaria;
- f) Declaração De Crédito Orçamentário;
- g) Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira das Secretarias;
- h) Solicitação de Pesquisa de Preço;
- i) Documento de Formalização de Demanda (Solicitação de Despesa);
- j) Solicitação de Orçamento as Empresas;
- k) Relatório de Pesquisa de Preço;
- l) Mapa Comparativo de Preços;
- m) Termo De Referência;
- n) Termo de Autorização do Processo Administrativo;
- o) Portaria do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- p) Parecer Jurídico;
- q) Ato Convocatorio;
- r) Reaviso de Licitação;
- s) Ato Convocatorio (Reaviso);
- t) Documentos De Habilitação:  
- Fiscal, Social e Trabalhista
- u) Proposta de Preço;
- v) Justificativa do Preço;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

- w) Extrato de Dispensa de Licitação;
- x) Solicitação de Parecer do Controle Interno.

## 6. ANÁLISE

Em análise aos documentos elencados acima, observa-se que o Processo Licitatório em foco foi realizado observando as normas requeridas e dentro dos princípios que norteiam a administração pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, proibição administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme prevê o Art. 5º da Lei Federal 14.133/21 visando os objetivos norteados pelo Art. 11 da mesma Lei, tanto na fase interna quanto na externa. A licitação em análise teve fracassada a sua primeira publicação por falta de licitantes o que, logo em seguida, ensejou a sua segunda publicação com a manifestação de uma única empresa interessada, a VANDERLANE DOS SANTOS VAZ – CNPJ 61.360.230/0001-56, que apresentou proposta de preços manifestamente abaixo do preço de referência publicado no competente documento, conforme se percebe nos documentos acostados ao Processo. Os documentos de habilitação apresentados atendem aos ditames do Edital e da Lei. Em resumo, consta que o referido Processo de Contratação Direta obedece ao imperativo do Art. 72 de Lei Federal nº 14.133/21.

No entanto, há de se observar a necessidade de, no prosseguimento do processo para a fase final, com a consequente assinatura do Termo de Contrato, os seguintes eventos na sua respectiva minuta:

- a) no preâmbulo, preencher as lacunas observando os dados de cada Unidade Gestora correspondente e da Contratada;
- b) na Cláusula Primeira (DO OBJETO) descrever a especificação detalhada do objeto, conforme consta no Edital e seus anexos, com a inclusão do valor unitário e global, conforme proposta da Contratada observando quantitativos a serem adquiridos dentro do atual exercício financeiro;
- c) na Cláusula Segunda (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO), indicar a data de início e término do contrato, observando que a vigência do Contrato deverá estar adstrita à vigência dos créditos orçamentários do atual exercício;
- d) na Cláusula Quinta (PREÇO), descrever o valor global do Contrato dentro do exercício financeiro atual;
- e) na Cláusula Sétima (REAJUSTE), preencher com a data do orçamento estimado previsto na fase interna;
- f) na Cláusula Décima-Quarta (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), preencher com a dotação orçamentária correspondente cada Unidade Gestora Contratante, conforme Documento de Solicitação de Demanda combinado com a Declaração de Dotação Orçamentária das



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

diversas Secretarias/Fundos;

g) incluir Cláusula que versa sobre **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, ausente na minuta, utilizando texto do Item 7.7 e 7.8 do Termo de Referência em observância ao Decreto Municipal 032/25 PMAF; e

h) indicar Gestor do Contrato e Fiscal Técnico (já previsto no Documento de Formalização de Demanda), bem como os seus suplentes para execução das tarefas previstas nos itens 7.7, 7.8, 7.9 e 7.10, do Termo de Referência, bem como as tarefas previstas no Contrato a ser firmado, na legislação e nas normas em vigor.

### 7. CONCLUSÃO

Visto o acima exposto, e, em consonância com o Art. 75, inciso II e observando o valor limite de dispensa de licitação atualizado pelo Decreto Federal 12.343 de 30 de dezembro de 2024, esta Controladoria é de parecer favorável à continuação do referido processo, encaminhando-o para sua fase final de homologação e assinatura do Termo de Contrato, recomendando aos entes da Administração Interna, que tem ação neste processo:

- a) a observância das alíneas a) a h) do item 6 deste Parecer;
- b) Anexar o Termo de Adjudicação ou documento correspondente do Gestor;
- c) Para maior consistência na formação do valor de referência, deverá, nos próximos processos observar as orientações do Art. 23 da Lei Federal 14.133/21;
- d) substituir documentos de habilitação com data de validade eventualmente vencida, na data de assinatura do Contrato e, incluir os que, eventualmente, estejam ausentes de acordo com o Edital;
- e) a competente numeração das páginas dos documentos inseridos, com indicação de suas quantidades, individualmente;
- f) numeração sequencial do processo;
- g) numeração dos volumes que compoem o processo;
- h) reorganização do processo em ordem cronológica ou na ordem de acontecimento dos fatos;
- i) substituição de documentos produzidos ou reproduzidos com fonte reduzida ou que apresentam dificuldade de leitura, bem como documentos que apresentam rasuras;
- j) colher assinaturas dos emissores dos documentos juntados ao processo;
- l) observação mais acurada na confecção de documentos processuais a fim de mitigar vícios de digitação e outros equívocos nos textos;
- m) observar e cumprir as ressalvas já apontadas no Parecer Jurídico que possa ser juntado a este processo; e



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

n) quanto a publicação, recomendo observar e cumprir o imperativo do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei 14.133/21.

Abel Figueiredo, PA, em 29 de Agosto de 2025.

**ZEILDO GONÇALVES DE SOUZA**  
Coordenador de Controle interno  
Portaria nº 165/25